

UM BREVE ESTUDO ACERCA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Carla Beatriz Petter¹

Cláudia Taís Siqueira Cagliari²

Sumário: 1 INTRODUÇÃO. 2 CONCEPÇÃO DE GÊNERO NA HISTÓRIA. 3 MOVIMENTOS FEMINISTAS BRASILEIROS. 4 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. 5 CAUSAS E FATORES DA VIOLÊNCIA. 6 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

Resumo: Esta produção acadêmica tem por escopo um breve estudo sobre a violência contra a mulher abrangendo a luta das mulheres na conquista de seus direitos, os movimentos feministas e as desigualdades de gênero com a histórica dominação masculina em detrimento do feminino. Também, abarca características da violência contra a mulher, mencionando conceitos e suas formas, com um enfoque maior, para as causas e fatores que geram a violência. A pesquisa foi concluída empregando como método de abordagem o dedutivo, como método de procedimento, o analítico e o histórico-crítico e, por fim, a técnica de pesquisa utilizada é a documentação indireta, analisando artigos científicos, doutrinas, revistas jurídicas, normas constitucionais e infraconstitucionais. Justifica-se na ideia de que a violência de gênero é um fenômeno complexo e manifesta-se ao nosso redor, dia a dia, seja no trabalho, na rua, nos lugares de lazer, desde nossos primeiros passos enquanto seres humanos. Portanto, há necessidade de conscientizar a sociedade para amenizar o problema.

Palavras-chave: Gênero. Mulher. Violência.

1 INTRODUÇÃO

Marcada por um passado de sofrimentos, a mulher precisou lutar por uma igualdade de direitos, quebrando mitos e tabus que a subordinavam ao homem. Essa discriminação culminou no fortalecimento de ideais machistas e opressores, atualmente ainda presentes na sociedade. Frente aos constantes relatos de mulheres violentadas, é notório que ainda há manifestações das desigualdades de gênero, assunto que será discutido neste trabalho.

Partir-se-á de um estudo sobre a condição da mulher na sociedade, enfatizando a construção histórica das relações de poder e da questão de gênero. Em seguida, analisar-se-á a contribuição dos movimentos feministas na conquista dos direitos da mulher. Por fim, tendo em vista que no contexto atual, inúmeras mulheres são vítimas de agressões, é imprescindível alguns apontamentos relacionados às

¹ Aluna do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades, 10º período, em andamento. E-mail: carlabeatrizpetter@hotmail.com.

² Doutora e Mestre pela Universidade de Santa Cruz do Sul – RS, UNISC. Especialista em Direito Público pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Coordenadora e Professora do Curso de Direito da FAI – Faculdade de Itapiranga – SC. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa: “O bullying e a prática dos Círculos Restaurativos: uma abordagem acerca da Comunicação não-violenta”, vinculado ao Curso de Direito da FAI. E-mail: direito@seifai.edu.br.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

formas em que a violência contra a mulher se manifesta, bem como, salientar as causas e fatores que geram esta prática violenta.

Nessa perspectiva, é indispensável fazer uma pesquisa mais ampla sobre o assunto justificando-se no fato de ser necessário buscar possibilidades de reduzir os casos de violência contra a mulher. É relevante a análise do assunto, uma vez que envolve um problema tanto na esfera social quanto na jurídica.

2 CONCEPÇÃO DE GÊNERO NA HISTÓRIA

Durante grande parte da história da humanidade, o fator biológico serviu de argumento para justificar ideologias patriarcais, submetendo a mulher ao domínio do homem. Por séculos, a sociedade protegeu a agressividade masculina, construindo a crença de sua superioridade, o que gerou polos de dominação e de submissão.³

As funções eram estipuladas de acordo com o sexo, cabendo aos homens à agressividade, a responsabilidade pelo trabalho e o controle dos bens. Às mulheres, era reservada a tarefa de casar, ter filhos, cuidar do lar e do marido. Era um modelo de sociedade em que as relações entre o feminino e o masculino se caracterizavam pela opressão das mulheres.⁴

Com o passar do tempo, essa situação passou a ser criticada e as mulheres foram em busca de uma igualdade de direitos. As primeiras manifestações consideradas como propulsoras de uma nova era, surgiram com os movimentos feministas. Com eles, a violência contra a mulher veio à tona, por meio do termo “violência de gênero”.⁵

Por violência de gênero, entende-se:

[...] uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática

³ DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça:** a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 18-19.

⁴ AUAD, Daniela. **Feminismo:** que história é essa? Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 54.

⁵ TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 17.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas.⁶

Por volta de 1980, discussões sobre o assunto ganharam espaço. Passou-se a utilizar a terminologia “gênero” para diferenciar os papéis masculinos e femininos construídos pela própria sociedade. O objetivo era esclarecer que as desigualdades são o resultado de todo um processo histórico-cultural e não determinadas pela diferença biológica do sexo. Essa discussão de gênero fez entender que as diferenças sexuais superam a mera definição biológica.⁷

Por conseguinte, o termo gênero acaba por ser um instrumento de análise das relações humanas. Falar em gênero não é o mesmo que falar em mulher, mas de relações estabelecidas pela cultura que formaram a imagem de um sexo dominando o outro.⁸

Contudo, importante compreender que a violência de gênero envolve diversos âmbitos, sendo necessário desmistificar ideologias que tratam o problema como sendo algo que faz parte da natureza humana. O fato de a sociedade legitimar esses comportamentos torna necessário discutir o tema, trazer informações, orientar e conscientizar para que as mulheres possam sentir-se mais seguras e passar a denunciar tais atrocidades, rompendo com qualquer ciclo de violência.

3 MOVIMENTOS FEMINISTAS BRASILEIROS

A luta das mulheres por uma vida sem violência possui suas origens ainda no século passado. Numa tentativa de buscar soluções em torno dos problemas específicos da sua condição, algumas mulheres passaram a criar organizações com o objetivo de lutar por uma igualdade de direitos. Estavam cansadas de serem vistas como uma imagem que Deus criou e pusera no mundo com o único desígnio de servir ao homem, ter filhos e garantir o bom funcionamento do lar.

⁶ TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 18.

⁷ PINHEIRO, Eliane Aparecida. **Relações de Gênero**. In: CETOLIN, Sirlei Favero; TRZCINSKI, Clarete (Orgs.). *Relações de gênero: afirmações e desafios nas áreas social e da saúde*. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2011, p. 18-19.

⁸ IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero**. 2. ed. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004, p. 08-09.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

Surge então o feminismo que ao longo do século XIX, tomou forma:

[...] foi se estruturando enquanto movimento, na medida em que as diferenças de tratamento entre o homem e a mulher, no mercado de trabalho e no conjunto da sociedade, foram se tornando mais e mais evidentes. Além dos salários menores que as mulheres recebiam, era flagrante a sua marginalização dos processos decisórios, nos locais de trabalho, nos sindicatos e nos partidos políticos. A dupla jornada, a precariedade das leis, de proteção à maternidade e a superexploração da força de trabalho feminina eram algumas das discriminações que as mulheres sofriam. O clamor por mudanças na legislação, nas organizações políticas e na prática social também contou desde o início, com o apoio e a adesão de muitos homens que reconheciam a pertinência das reivindicações e a urgência de mudanças profundas.⁹

As reivindicações femininas eram rodeadas de descrédito. Para demonstrar que as mulheres eram discriminadas, foram necessárias quase quatro décadas. Para o feito, tiveram que buscar e mostrar diagnósticos dos meios em que sofriam essa discriminação, tais como salário, escola, trabalho, carreiras e na política. Inclusive, para expressar a violência que as mulheres sofriam, enfrentaram desconfianças, uma vez que os valores morais da época ressaltavam a ideia de que a violência era provocada pela própria mulher.¹⁰

Mais tarde, veio a legislação trabalhista de proteção ao trabalho feminino mediante a consolidação das Leis trabalhistas. Com tais avanços, diversas organizações começaram a surgir. Todas constituíam programas para discutir maior participação social da mulher e a sua emancipação. Entre as associações que surgiram, destacam-se a União Feminina de Mulheres Universitárias, a Cruzada Feminista Brasileira, Obra da Fraternidade da Mulher e a União Feminina do Brasil.¹¹

O marco histórico para o movimento das mulheres foi entre 1975 e 1985, período reconhecido como década da mulher. Países, inclusive o Brasil, se comprometeram em extinguir as discriminações que afetavam o feminino. Nessa

⁹ GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. **A revolução das mulheres**: um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 19.

¹⁰ BLAY, Eva Alterman. **Construindo o caminho**. In: _____(Org.). Igualdade de oportunidades para as mulheres: um caminho em construção. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2002, p. 13.

¹¹ GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. **A revolução das mulheres**: um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 28-29.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

década, os diversos movimentos que existiam, cobravam do Estado a igualdade de oportunidades de gênero.¹²

No início dos anos 80, além de ser denunciada a violência contra a mulher, o assunto passou a ganhar espaço entre os estudiosos. A sociedade brasileira passava por uma efervescência política, marcando o período com um aumento significativo da participação feminina no setor produtivo e nos movimentos sociais de mulheres que lutavam por melhores condições de vida.¹³

No ano de 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Formado por um grupo de mulheres, lutaram para o Estado criar um órgão responsável sobre os direitos da mulher. Promoveram um movimento em Brasília que deu origem a “Carta das Mulheres”. Como resultado, “foram incorporadas no texto da Constituição de 1988 [...] a igualdade entre homens e mulheres, a licença a gestante e a licença paternidade, a proibição de diferenças de salários e a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal”.¹⁴

Em 1990, no Estado de São Paulo, foi criado o grupo SOS - Mulher. A finalidade era combater a violência contra a mulher com auxílios em assistência judiciária e psicológica. Queriam, por meio do feminismo, educar as mulheres para combater a discriminação e as agressões que sofriam.¹⁵

Durante toda sua existência, o feminismo teve como princípios, o fato de que nenhuma vida humana vale mais do que a outra e que nenhuma vida humana pode ter uma vida diminuída ou miserável por sua nacionalidade, etnia, classe, religião, sexo ou orientação sexual. Princípios que se justificam porque a vida humana das mulheres e das crianças valia menos na sociedade patriarcal, bem como, a dos negros, dos pobres e dos agricultores sem terra.¹⁶

Os movimentos feministas tiveram repercussão no mundo inteiro. Mesmo com muitos antifeminismos, as mulheres fizeram história e, atualmente, as Leis vigentes

¹² MASSUNO, Elizabete. **Delegacia de defesa da mulher**: uma resposta à violência de gênero. In: BLAY, Eva Alterman (Org.). Igualdade de oportunidades para as mulheres: um caminho em construção. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2002, p. 26-27.

¹³ IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. 2. ed. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004, p. 77.

¹⁴ CÂMARA dos Deputados. **Legislação da Mulher**. 5. ed. Série legislação. nº 93. Brasília, Edições Câmara, 2013, p. 20.

¹⁵ IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. 2. ed. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004, p. 79.

¹⁶ GEBERA, Ivone. **Cultura e relações de gênero**. São Paulo: CEPIS, 2002, p. 20-21.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

possuem reflexos dos movimentos feministas da época. Talvez, a maior marca dessas lutas é o dia 8 de março, destinado a homenagear as mulheres do mundo inteiro, reconhecido como dia internacional da mulher. Nessa data, no ano de 1857, numa indústria têxtil de Nova York, mulheres protestaram as péssimas condições de trabalho à que estavam submetidas. Em resposta, os patrões trancaram o prédio e atearam fogo, resultando na morte de 129 mulheres, queimadas vivas.¹⁷

Outro ponto que marcou a história dos movimentos feministas foi a queima de sutiãs, no ano de 1968, nos Estados Unidos. Ocorria no momento, um concurso para a escolha da Miss, no qual, algumas feministas queimaram suas peças íntimas para protestar a forma que tais concursos projetavam os padrões de beleza.¹⁸

A mensagem que as mulheres queriam transmitir com essa manifestação, foi distorcida pelos jornalistas. Relacionaram a queima de sutiãs à “mulheres-macho”, como se estivessem reivindicando sua posição na sociedade, não querendo mais casar, nem ter filhos. Distorceram completamente o objetivo destas feministas, cujos protestos tratavam a busca por “[...] igualdade dos gêneros respeitando suas diferenças, visando à melhoria das qualidades de cada um, com respeito a sexualidade, e à obtenção de direito iguais por meio do convívio harmônico entre as pessoas”.¹⁹

Mesmo assim, tais movimentos foram de suma importância e seus reflexos estão contidos nas diversas legislações de proteção às mulheres. Os movimentos feministas romperam com várias barreiras, impulsionando o combate à violência contra a mulher, quebrando mitos e tabus relacionados à subordinação do sexo feminino em detrimento do sexo masculino.

¹⁷ GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. **A revolução das mulheres**: um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 21.

¹⁸ MONTEIRO, Christiane Schorr. **A luta das mulheres por reconhecimento**. In: BERTASO, João Martins (Org.). Cidadania, diversidade e reconhecimento: produção associada ao projeto de pesquisa “cidadania em sociedades multiculturais: incluindo o reconhecimento”. Santo Ângelo: FURI, 2009, p. 40.

¹⁹ MONTEIRO, Christiane Schorr. **A luta das mulheres por reconhecimento**. In: BERTASO, João Martins (Org.). Cidadania, diversidade e reconhecimento: produção associada ao projeto de pesquisa “cidadania em sociedades multiculturais: incluindo o reconhecimento”. Santo Ângelo: FURI, 2009, p. 40.

4 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher se manifesta de diversas formas. A Lei em vigor no Brasil de nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, traz em seu art. 7º e incisos, um rol de condutas consideradas como formas de violência contra a mulher, tais como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.²⁰

A violência física, esta relacionada ao corpo e à saúde da mulher. Quanto ao corpo, é mais fácil identificar pois, geralmente, são deixados hematomas como arranhões, queimaduras e fraturas. Já nos casos de violência física relacionada à saúde da mulher, nem sempre é fácil sua percepção. Em razão da violência, são desencadeados diversos sintomas como dores de cabeça, fadiga crônica e distúrbios no sono. Em alguns casos, chegam a causar transtornos e, frente ao estresse crônico, podem causar a ansiedade e a depressão.²¹

No que concerne à violência psicológica, fala-se em agressão emocional, ou seja, da autoestima da mulher. É considerada a violência mais frequente, mas ao mesmo tempo, a menos denunciada. Na maior parte dos casos, a vítima não percebe que as agressões verbais à que se submete e a manipulação de desejos, são consideradas uma violência.²²

Nesse sentido, importante destacar:

O abuso emocional pode assumir formas diferentes, mas sempre tem o objetivo de manter o poder sobre a vítima. Esse processo, destrói, aos poucos, a autoestima e o auto-respeito da mulher. O homem pode envergonhá-la em público, gritar, humilhar e acusá-la de ter amantes. A mente da mulher vítima de abuso psicológico é brutalmente manipulada. O agressor não se limita a ordenar sobre os pensamentos e sentimentos que a mulher deve ter, mas acaba por fazê-la acreditar que estes são verdadeiramente seus.²³

²⁰ DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 65.

²¹ DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 66.

²² DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 67-69.

²³ ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. **Dano psíquico em mulheres vítimas de violência**. Rio de Janeiro: Editora Lumen, 2004, p. 8-9.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

Quanto à violência sexual, há raízes históricas que proporcionam tal agressão. Ao longo da história, o exercício da sexualidade era identificado como um dever do casamento. A mulher era mero símbolo de desejo, sobre o qual, o homem praticava suas vontades como uma conduta que legitimava um direito. Cabia à esposa, submeter-se aos desejos sexuais do seu par como um débito conjugal.²⁴

A violência sexual pode ser compreendida da seguinte maneira:

[...] qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força. Que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Agressões como essas provocam nas vítimas, não raras vezes, culpa, vergonha e medo, o que as faz decidir, quase sempre, por ocultar o evento.²⁵

Há, também, a violência patrimonial. Ressalta-se que a legislação penal também trata de crimes contra o patrimônio, tais como furto, dano e apropriação indébita. Entretanto, quando a vítima é mulher, com a qual, o autor possui vínculo de natureza familiar ou afetivo, esses crimes caracterizam violência contra a mulher na forma patrimonial. Nesses casos, a pena do infrator resulta em agravamento. Uma infração que deriva da subtração de coisas ou valores destinados a satisfazer as necessidades da mulher.²⁶

Outra forma de agressão destacada na Lei Maria da Penha é a de cunho moral. Assim como os crimes contra o patrimônio, a violência moral também possui crimes descritos de ordem penal. Entretanto, diferencia a aplicação da pena, quando a vítima é mulher e possui uma relação familiar ou de afeto com o agressor. Nesses casos, geralmente, a pena é agravada.

Importante frisar que a mulher vítima de violência pode ser toda mulher, independentemente da classe social, grupo étnico ou posição econômica. Seja qual

²⁴ DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 68.

²⁵ CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica**: Lei Maria da Penha: comentada artigo por artigo. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 69.

²⁶ TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002, p. 71-72.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

for o forma de violência, trata-se se uma violação aos direitos humanos, privando a mulher de viver uma vida digna, rompendo com sonhos e histórias de vida.

5 CAUSAS E FATORES DA VIOLÊNCIA

Concepções sobre as mulheres foram sendo modificadas com o passar do tempo, mas, muitas ideias ainda permanecem por meio de valores e crenças culturais com origens no tempo em que os indivíduos passaram conviver em sociedade.²⁷

Na interpretação da violência em detrimento da mulher, imprescindível entender a influência da cultura. O machismo, por exemplo, é o resultado dos padrões culturais do período patriarcal, em que o homem busca externar sua superioridade. Um componente cultural que muitas vezes se expressa por meio da violência, com base em ideologias que acreditam que a sociedade deve ter como centro, a figura do pai, do marido ou de qualquer outro homem.²⁸

Por outro lado, além do machismo, grande parte das mudanças na sociedade decorrem do capitalismo, principalmente, na estrutura familiar. A agricultura sempre foi uma das atividades econômicas mais importantes. A história nos remete ao fenômeno do latifúndio, que reconhecia o homem pela quantidade de terras, escravas e uma família bem estruturada. Époça em que são evidentes as desigualdades para com as mulheres, principalmente, mulheres escravas, as quais, desde pequenas compartilhavam “com as crianças do sexo masculino, as tarefas mais duras e pesadas, tanto domésticas quanto na agricultura”.²⁹

Longe dos grandes latifúndios, na periferia, estavam as pessoas sem propriedades, procurando por serviços para sustentar a família. Nesse meio, muitas mulheres eram abandonadas pelos maridos e se obrigavam a trabalhar fora de casa para sustentar os filhos.³⁰

A vida da mulher operária era patética. Trabalhavam dezesseis horas diárias, ininterruptas e, na maioria das vezes, não recebiam nada em troca, sem jus a

²⁷ AUAD, Daniela. **Feminismo**: que história é essa? Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p 17.

²⁸ TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002, p. 113.

²⁹ PENNA, Valéria. **A mulher trabalhadora**. In: CARVALHO, Nanci Valadares de (Org.). A condição feminina. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1998, p. 103-104.

³⁰ PENNA, Valéria. **A mulher trabalhadora**. In: CARVALHO, Nanci Valadares de (Org.). A condição feminina. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1998, p. 104.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

nenhum salário. Se isso não bastasse, os lugares eram imundos e sem higiene, além da condição de trabalho suportar espancamentos e estupros pelos chefes.³¹

O capitalismo rompeu com várias barreiras. Com o aumento pela procura de empregados, a mulher invadiu o mundo masculino. Rompeu com a divisão do mundo público e privado o que impulsionou a necessidade do homem ajudar a sua companheira a cuidar dos filhos e do lar. Ficou de lado a figura do pai mandando e a figura da mãe obedecendo.³²

Possibilitou transformar a mãe e dona de casa, em provedora. Ela, que antes era proibida de trabalhar fora de casa, atualmente, possui autonomia, mesmo diante dos conflitos relacionados ao trabalho doméstico. Muitos homens ainda se recusam a dividir os afazeres familiares com suas esposas, acreditando que tais atividades são exclusivas da mulher.³³

Seguindo o pensamento, salienta-se:

No seio familiar, a dominação masculina pode ser observada em praticamente todas as atitudes. Ainda que a mulher trabalhe fora de casa em troca de um salário, cabe-lhe realizar todas as tarefas domésticas. Como, de acordo com o modelo, os afazeres domésticos são considerados “coisas de mulher”, o homem raramente se dispõe a colaborar para tornar menos dura a vida de sua companheira. Não raro, ainda se faz servir, julgando-se no direito de estrilar se o jantar não sai a seu gosto ou se sua mulher não chega a tempo, trazendo-lhe os chinelos.³⁴

É um ciclo histórico de violência que traz impacto direto na vida social. Não só na vida da mulher vítima, mas de toda a sociedade. Em situação de violência, a mulher cria um rompimento de vínculos afetivos e familiares. Com medo, fragilizada, há uma falta de autoestima, gerando mais dependência. Sem autoestima, não busca

³¹ PENNA, Valéria. **A mulher trabalhadora**. In: CARVALHO, Nanci Valadares de (Org.). A condição feminina. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1998, p. 105.

³² MURANO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio**: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. 4. ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1995, p. 191-193.

³³ AZERÉDO, Sandra. **Preconceito contra a “mulher”**: diferenças, poemas e corpos. São Paulo: Cortez, 2007, p. 24-25.

³⁴ SAFFIOTTI, Heleieth I.B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987, p. 50.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

trabalho fora do lar, muda a estrutura econômica da família, propiciando o aumento dos conflitos no espaço doméstico.³⁵

Importante destacar que o consumo de álcool e o uso de drogas também são apontados como propulsores da violência contra a mulher por reduzirem a capacidade de julgamento e interpretação, alterando o comportamento emocional e psicológico da pessoa. O fator se agrava quando a pessoa passa por momentos difíceis, o que obsta o indivíduo a controlar seus impulsos.³⁶

Além da prática violenta, outro aspecto negativo é com relação à atitude das mulheres que são submetidas a uma agressão. Muitas vezes, não abandonam ou não denunciam o marido alegando que quando não estão sob efeito de álcool, são pessoas boas. Afirmam que sua conduta agressiva é decorrente do vício e, caso não o tivesse, não seria violento.³⁷

Se isso não bastasse esse contexto ainda pode estar caracterizado com ciúme. A pessoa é movida por sentimentos que, muitas vezes, perturbam seu comportamento. Amor, paixão, emoção e ciúme provocam alterações no juízo e na conduta do indivíduo. Na prática da violência contra a mulher, o ciúme é apontado como um grande fator que impulsiona as agressões. Quando em exagero, se torna algo doentio e pode levar à prática de crimes.³⁸

O ciúme é característico dos crimes passionais. Com um espírito vingativo, não se sabe até onde a pessoa enciumada pode chegar. Ela perde o respeito e passa a tratar a outra pessoa como um objeto e sua conduta pode resultar em práticas violentas.³⁹

Pelo fato de sempre serem reprimidas, muitas mulheres acreditam que realmente são inferiores aos homens. Acabam incorporando características negativas, tais como, fraqueza, incapacidade e inabilidade para competir no mundo

³⁵ CAMARGO, Márcia. **Novas políticas públicas de combate à violência**. In: BORBA, Ângela; FARIA, Nalu; GODINHO Tatau (Orgs.). *Mulher e política: gênero e feminismo no partido dos trabalhadores*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 127-128.

³⁶ SILVA, Gilberto Lucio da. **Da família sem pais à família sem paz: violência doméstica e uso de drogas**. Recife: Bagaço, 2006, p. 52.

³⁷ SAFFIOTTI, Heileieth I. B. **Violência contra a mulher e violência doméstica**. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. 34. ed. São Paulo: FCC, 2002, p. 334-335.

³⁸ OLIVEIRA, Wilson de. **A mulher em face do direito**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1998, p. 276-275.

³⁹ BRITO, Valsemir Pereira de. **O ciúme: diagnóstico e cura**. Belo Horizonte: Ed. Koinonia, 2014, p. 60-62.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

masculino. Tomam essas características e as incorporaram em sua essência, passando a se comportar conforme esses parâmetros.

Por fim, destaca-se os reflexos da mídia na construção da imagem feminina. Os meios de comunicação possuem influência direta na vida das pessoas. A televisão, o rádio, as redes sociais e os jornais são além de meios de comunicação, um poder de influenciar no modo de pensar e agir da coletividade, principalmente, por transmitir ideologias com interesses próprios.⁴⁰

Destaca-se que a propaganda apenas se preocupa em vender estilos de vida que são desejados pela sociedade. “Utilizam constructos simbólicos com os quais o consumidor é convidado a identificar-se para tentar induzi-lo a usar o produto anunciado”.⁴¹

Como uma forma de conseguir vendas e lucros, os meios de comunicação apelam pela erotização do corpo feminino. Criam modelos de mulheres que dificilmente repercutem de maneira positiva. Pouco se preocupam com questões sociais, tendo como única meta, o enriquecimento.⁴²

Contudo, é com frequência que a mídia traz nos noticiários, fatos da sociedade violenta em que as pessoas se encontram. Em muitos casos, devido a crenças, valores e saberes, indivíduos passam a aceitar tais atitudes como normais, havendo pouca preocupação com o próximo. Nesse sentido, a informação transmitida de maneira equivocada, reflete negativamente na sociedade e, em determinados momentos, incentiva a prática violenta.

6 CONCLUSÃO

Diversas são as formas de agressões no âmbito da violência contra a mulher. De maneira genérica o termo violência significa o uso de alguma força, seja física, psicológica ou intelectual, visando obrigar uma pessoa a fazer algo contra sua vontade. Uma atitude que priva a liberdade das pessoas, constringendo, coagindo, impedindo qualquer manifestação de vontade. Assim, o agressor submete a vítima ao

⁴⁰ GUARESCHI, Pedrinho A. **Sociologia crítica**: alternativas de mudança. 53. ed. Porto Alegre: Mundo Jovem, 2003, p. 138-139.

⁴¹ KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia - estudos culturais**: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. Bauru, SP: UDESC, 2001, p. 324.

⁴² GEBERA, Ivone. **Cultura e relações de gênero**. São Paulo: CEPIS, 2002, p. 33.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

seu domínio, o que é considerado uma violação dos direitos essenciais do ser humano.

Na compreensão da violência contra a mulher, a utilização da categoria de gênero permite que essa forma de agressão seja vista como um conflito que tem origens na aversão entre os sexos, culturalmente e socialmente construídos. Estabelece que as relações cotidianas entre o homem e a mulher resultam em diversas formas de desigualdades, refletindo uma necessidade de modificar a condição feminina e dar voz às mulheres.

A cultura é um traço determinante na formação de cada pessoa. Todavia, com as constantes mudanças, os avanços tecnológicos, o cenário da globalização, valores e preceitos morais são difundidos, mas ao mesmo tempo, fortalecem condutas e pensamentos tidos como padrões dos nossos antepassados. É nesse contexto que a prática da violência é influenciada pela superioridade masculina e a submissão feminina. Infelizmente, a estrutura da sociedade ainda tem resquícios do regime patriarcal, gerando posturas discriminatórias e uma sociedade machista.

Frente a uma sociedade machista e opressora, foram necessários inúmeros movimentos feministas visando um espaço mais igualitário. Essa luta por direitos iguais entre os sexos não é recente e as conquistas não foram instantâneas. Ainda hoje, há resquícios dessa era angustiante, levando indivíduos a cometer atrocidades no corpo e na alma da mulher.

Diariamente os noticiários se utilizam da imagem fragilizada da mulher, passam informações detalhadas de alguns crimes com o intuito de ganhar audiência sem se preocupar com a solução do problema, banalizando a situação. Essas transmissões de notícias que envolvem dramas e agressões, sem o cuidado necessário potencializa práticas violentas, fomentando desilusões amorosas para homicídios.

Se isso não bastasse, o discurso midiático trabalha com concepções representando a feminilidade relacionada a sexo, gênero e desejo. Logo, a propaganda atribui a mulher, características sexuais que acabam sendo aceitos socialmente, além de impulsionar determinadas práticas com a assimilação do fictício para vida real.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

Portanto, tentar simplificar a relação entre homem e mulher em vítima e agressor, com a finalidade de apontar causas ou fatores da violência contra a mulher, muitas vezes, acaba por prejudicar a compreensão do problema. As relações sociais foram construídas ao longo da história, formando indivíduos com culturas, valores e princípios diferenciados, o que resulta numa dificuldade em romper com a violência contra o feminino.

REFERÊNCIAS

AUAD, Daniela. **Feminismo**: que história é essa? Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

AZERÊDO, Sandra. **Preconceito contra a “mulher”**: diferenças, poemas e corpos. São Paulo: Cortez, 2007.

BLAY, Eva Alterman. **Construindo o caminho**. In: _____ (Org.). Igualdade de oportunidades para as mulheres: um caminho em construção. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2002.

BRITO, Valsemir Pereira de. **O ciúme**: diagnóstico e cura. Belo Horizonte: Ed. Koinonia, 2014, p. 60-62.

CÂMARA dos Deputados. **Legislação da Mulher**. 5. ed. Série legislação. nº 93. Brasília, Edições Câmara, 2013.

CAMARGO, Márcia. **Novas políticas públicas de combate à violência**. In: BORBA, Ângela; FARIA, Nalu; GODINHO Tatau (Orgs.). Mulher e política: gênero e feminismo no partido dos trabalhadores. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica**: Lei Maria da Penha: comentada artigo por artigo. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

GEBERA, Ivone. **Cultura e relações de gênero**. São Paulo: CEPIS, 2002.

GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. **A revolução das mulheres**: um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Sociologia crítica**: alternativas de mudança. 53. ed. Porto Alegre: Mundo Jovem, 2003.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. 2. ed. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
IX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
9 de novembro de 2016

KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia - estudos culturais**: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. Bauru, SP: UDESC, 2001.

MASSUNO, Elizabete. **Delegacia de defesa da mulher**: uma resposta à violência de gênero. In: BLAY, Eva Alterman (Org.). Igualdade de oportunidades para as mulheres: um caminho em construção. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2002.

MONTEIRO, Christiane Schorr. **A luta das mulheres por reconhecimento**. In: BERTASO, João Martins (Org.). Cidadania, diversidade e reconhecimento: produção associada ao projeto de pesquisa “cidadania em sociedades multiculturais: incluindo o reconhecimento”. Santo Ângelo: FURI, 2009.

MURANO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio**: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. 4. ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1995.

OLIVEIRA, Wilson de. **A mulher em face do direito**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

PENNA, Valéria. **A mulher trabalhadora**. In: CARVALHO, Nanci Valadares de (Org.). A condição feminina. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1998.

PINHEIRO, Eliane Aparecida. **Relações de Gênero**. In: CETOLIN, Sirlei Favero; TRZCINSKI, Clarete (Orgs.). Relações de gênero: afirmações e desafios nas áreas social e da saúde. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2011.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. **Dano psíquico em mulheres vítimas de violência**. Rio de Janeiro: Editora Lumen, 2004.

SAFFIOTTI, Heleieth I.B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTTI, Heleieth I. B. **Violência contra a mulher e violência doméstica**. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). Gênero, democracia e sociedade brasileira. 34. ed. São Paulo: FCC, 2002.

SILVA, Gilberto Lucio da. **Da família sem pais à família sem paz**: violência doméstica e uso de drogas. Recife: Bagaço, 2006.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012.